

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018

Processo Administrativo: 1000318	Tipo: Menor Preço Por Lote
Abertura: 14 de setembro de 2018	Horário: 09h00min
Local: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco (1º andar), Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA - Fone: (98) 2109.1868 - E-mail: cilic@fiema.org.br	

O Serviço Social da Indústria, Departamento Regional do Maranhão - **SESI/DR-MA**, por intermédio da Comissão Integrada de Licitação - CILIC, torna pública a realização de licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI** e com observância às condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Especificação do Objeto;
- Anexo III - Proposta de Preços Padronizada;
- Anexo IV - Carta de Credenciamento;
- Anexo V - Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital;
- Anexo VI - Declaração de Requisitos Habilitatórios;
- Anexo VII - Minuta do Contrato.

O edital de licitação e seus anexos poderão ser consultados ou impressos a partir do endereço <http://www.fiema.org.br/sesi>, através da guia "Editais".

Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Instrumento Convocatório deverão ser dirigidos à Comissão Integrada de Licitação - CILIC, por intermédio do endereço eletrônico: cilic@fiema.org.br, até o dia **11.09.2018**.

1. DO OBJETO

- 1.1.** A presente licitação tem por objeto a **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Musculação Novos** para substituição e adição na academia da Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagy, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Instrumento Convocatório.
- 1.2.** É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1.** Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas legalmente estabelecidas no País, cujo objeto social expresso no estatuto ou no contrato social especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.2.** Não poderão participar da presente licitação:
 - 2.2.1.** Consórcios de pessoas jurídicas, qualquer que seja sua forma de constituição;

- 2.2.2.** Pessoas Físicas ou Jurídicas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pelo Sesi e/ou pelo SENAI, Departamentos Regionais do Maranhão;
- 2.2.3.** Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, ou em processo de fusão, de cisão ou de incorporação;
- 2.2.4.** Pessoas Jurídicas que tenham sócios, gerentes ou administradores que sejam empregados ou dirigentes do Sesi e/ou do SENAI;
- 2.2.5.** Ex-empregados do Sesi/SENAI/FIEMA/IEL que tenham executado suas atividades em áreas compatíveis com o objeto licitado, pelo prazo de até 06 (seis) meses subsequentes ao seu desligamento.
- 2.3.** As licitantes, no dia, hora e local designados no preâmbulo, apresentarão toda a documentação exigida por este Instrumento Convocatório em 02 (dois) envelopes - A e B - lacrados, distintos e opacos, identificados no lado externo pelo nome da licitante e número da licitação, com os seguintes conteúdos:

ENVELOPE "A"
PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 026/2018 - Sesi/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

ENVELOPE "B"
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL
EDITAL Nº 026/2018 - Sesi/DR-MA

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
CNPJ DA LICITANTE
E-MAIL E TELEFONE DA LICITANTE

- 2.3.1.** Caso a licitante decida encaminhar os envelopes mediante postagem, esta deverá inserir os envelopes mencionados no "item 2.3." acima, em um terceiro envelope identificado no lado externo, EXCLUSIVAMENTE, conforme disposto a seguir:

Destinatário: Serviço Social da Indústria - Sesi/DR-MA
A/C: Comissão Integrada de Licitação - CILIC

Endereço: Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Retorno da Cohama, CEP: 65.060-645, São Luís/MA (1º andar).

- 2.3.1.1.** O descumprimento, pela empresa, da forma de postagem indicada no item anterior, será de sua exclusiva responsabilidade, eximindo a CILIC de quaisquer consequências decorrentes de tal descumprimento.
- 2.3.1.2.** A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação dos documentos de habilitação no envelope de proposta de preço, e vice-versa, causará a **exclusão sumária** de quaisquer licitantes do processo licitatório.
- 2.3.1.3.** A documentação contida nos envelopes "A" e "B" deverá ser apresentada em língua portuguesa, devidamente numerada. Caso a documentação não esteja numerada, o credenciado **deverá** fazer no momento da sessão.

- 2.4. A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrevogável dos termos e condições deste Edital e dos seus anexos, bem como do Regulamento de Licitações e Contratos.
- 2.5. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este torneio serão realizados no primeiro dia útil subsequente de funcionamento da entidade.
- 2.6. Uma vez iniciada a sessão, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influenciar o resultado deste torneio.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. A licitante poderá se fazer representar nesta licitação por meio de pessoa física **devidamente credenciada**, nos termos do instrumento constante do Anexo IV - Carta de Credenciamento - deste Instrumento Convocatório ou Procuração, que deverá ser apresentada à CILIC fora dos envelopes relacionados no **"item 2.3."** acima.
 - 3.1.1. No caso da Carta de Credenciamento ou Procuração, a licitante deverá entregar à CILIC uma cópia autenticada do Contrato Social ou instrumento equivalente que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que a tiver assinado, e cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.
 - 3.1.2. Caso o representante da empresa, na sessão, seja sócio, este deverá apresentar a cópia do contrato social e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
 - 3.1.3. Em caso de administrador eleito em ato apartado, deverá ser apresentada cópia da ata de reunião ou assembleia em que se deu a eleição e a cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original, não havendo necessidade da Carta de Credenciamento.
 - 3.1.4. A ausência da Carta de Credenciamento ou Procuração, não impede a participação da licitante, mas, obsta a manifestação de representante.
 - 3.1.5. O não credenciamento e não comparecimento de representante, não inabilita a licitante, tampouco impede o prosseguimento das fases do certame.
- 3.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de Procuração, poderá representar mais de uma licitante, sob pena das demais outorgantes perderem o seu direito à representação nas sessões públicas.
- 3.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante.
- 3.4. Fica estabelecida a tolerância de **15 (quinze) minutos** para a entrega de documentos para o credenciamento. Caso o credenciamento seja concluído antes do prazo de tolerância, esta Comissão iniciará a sessão, e, após iniciada, não mais será permitida a entrada de interessados em participar da licitação, como proponentes, apenas como ouvintes.
- 3.5. O licitante deverá apresentar **cópia autenticada da Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado**, comprovando enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso. Caso a empresa não apresente esta Certidão ou apresente-a vencida, não será descredenciada, mas perderá o favorecimento de Microempresa e

Empresa de Pequeno Porte. Será considerada válida, a Certidão que estiver no prazo de até **90 (noventa) dias** da data de emissão.

- 3.6.** A empresa licitante deverá apresentar, neste credenciamento, **Declaração de Requisitos Habilitatórios**, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo VI deste Edital.
- 3.7.** Caso haja suspensão de sessão, fica admitido credenciamento para outro representante, nas mesmas condições previstas no **"item 3.1."**. Cumpridas todas as exigências do Edital, a empresa licitante deverá apresentar apenas **Procuração** ou **Carta de Credenciamento**, acompanhada de cópia autenticada do documento de identidade com foto ou original.

4. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "A"

- 4.1.** O envelope "A" conterá a "Proposta de Preço", observando o modelo constante no Anexo III, devendo fazer menção ao número do torneio, sem emendas, ressalvas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, devidamente datada, impressa, assinada e nominada pelo representante legal do licitante.
- 4.2.** A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa proponente contendo CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail para contato, devendo constar:
- Dados do representante legal com CPF;
 - Banco e respectivo código, agência, número da conta e operação, para efeito de autorização e posterior pagamento;
 - Especificação de cada item com descrição detalhada das características, incluindo **marca e modelo**, de acordo com o Anexo II deste Edital;
 - Indicação do preço unitário e total do lote**, obedecendo ao valor máximo de cada item, constante no Anexo II deste Edital, sendo **desclassificado** o lote que apresentar algum item com valor acima do preço máximo estabelecido;
 - Indicação do prazo de entrega**, conforme previsto no item 13.1.;
 - Declarações**, conforme Anexo III (Proposta Padronizada);
 - Para cada item oferecido na proposta do licitante deverá constar, além das especificações: manuais, **catálogos ou folders (original) do fabricante, em português ou vídeos** com identificação de todos os itens cotados, dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo e referência, obedecidas às especificações deste roteiro. Esta condição será de extrema relevância para a avaliação dos mesmos, assim como os seguintes fatores: conformidade com as especificações e características técnicas, qualidade, durabilidade, acabamento, estética, ergonomia e funcionalidade;
 - Sendo o catálogo extraído de sites do fabricante deverão ser informados os endereços das fontes pesquisadas; caso haja impossibilidade técnica para acessar o site com o catálogo do fabricante, a licitante será automaticamente desclassificada;
 - Os equipamentos deverão ser **sinalizados/indicados no catálogo ou folder** de acordo com a especificação, marca, modelo, referência e dimensões de cada um;

- j) Apresentar **garantia mínima de 01 (um) ano** para as estruturas dos equipamentos.
- 4.3.** As licitantes deverão indicar o prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias** corridos, contados da data da abertura do envelope de proposta, suspenso esse prazo na hipótese de recurso administrativo ou judicial.
- 4.4.** Cada licitante deverá declarar na proposta que, no preço cotado estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
- 4.5.** **Preços unitários dos itens**, em reais, expressos em **algarismo e total da proposta**, em reais, expressos em **algarismo e por extenso**, sem dupla alternativa ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o total dos itens, prevalecerá o preço unitário. Só serão aceitos os preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.
- 4.6.** Cada licitante deverá apresentar **somente 01 (uma) cotação**. A apresentação de mais de uma proposta, ou o condicionamento desta, acarretará sua imediata desclassificação.
- 4.7.** A apresentação de proposta será considerada como evidência de que o Licitante:
- Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem este Pregão;
 - Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
 - Tem condições e compromete-se a fornecer o objeto contratual pelo valor e prazo constantes da proposta.
- 4.8.** As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o item do objeto deste Edital.
- 4.9.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má fé, e que não altere o conteúdo e, também, não afete a idoneidade das propostas de preço, não será causa de desclassificação.
- 4.10.** Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido às condições estabelecidas neste Item.

5. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"

- 5.1.** Para os fins de habilitação, todas as licitantes deverão apresentar os documentos relacionados neste tópico, na sua versão original ou em cópia autenticada, entregues, preferencialmente, na mesma ordem em que eles se encontram aqui descritos e com a identificação pelo número de cada um dos itens.
- 5.1.1.** Os documentos relativos à habilitação jurídica da licitante, que já tiverem sido apresentados por ocasião do credenciamento, ficam dispensados de serem inseridos no envelope de habilitação, desde que a documentação esteja obedecendo aos requisitos previstos no **"item 5.4.1."** abaixo.

5.2. As **Certidões** apresentadas deverão estar em condições de aceitabilidade quanto ao prazo de validade. Caso as validades das Certidões não estejam expressas no documento, será considerado o **prazo de validade de 90 (noventa) dias** da data de emissão da Certidão.

5.3. A CILIC, após o recebimento, abertura da documentação e registro em Ata, poderá suspender a sessão a fim de que tenha melhores condições para analisar os documentos apresentados, procedendo às diligências que achar necessária, inclusive quanto à regularidade fiscal, podendo ser comprovada mediante pesquisa nos sítios oficiais na internet.

5.4. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.4.1. Para fins de habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Registro Comercial e demais alterações**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado. Em se tratando de Sociedades por Ações, a documentação deverá ainda, ser apresentada acompanhada de Ata de eleição de seus administradores. Os documentos descritos neste item **deverão estar acompanhados** de todas as alterações **ou** da consolidação respectiva;
 - b.1 Serão aceitos Atos Constitutivos de Transformação.
- c) **Inscrição de Ato Constitutivo**, no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) As sociedades, qualquer que seja a forma jurídica, administradas por pessoa(s) designada(s) em separado do ato constitutivo deverão apresentar o **Ato de Designação** respectivo, devidamente averbado no Registro Público competente.

5.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.5.1. Para fins de habilitação da qualificação técnica, a licitante deverá apresentar:

- a) **Declaração de Inexistência de Empregados Menores e de Conhecimento dos Termos do Edital**, assinada por sócio, gerente dirigente, proprietário ou procurador, devidamente identificado, nos termos do modelo anexo deste instrumento (Anexo V);
- b) **Comprovação de aptidão** para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, **com descrição detalhada das características**, por meio da apresentação de um ou mais atestados, fornecidos por pessoa jurídica, de direito público ou privado, de que já forneceu materiais da mesma natureza dos itens objeto desta licitação. O atestado deverá ser datado e assinado e deverá conter informações que permitam a identificação correta do contratante e do prestador do serviço, tais como:
 - Nome, CNPJ e endereço completo do emitente da certidão;
 - Nome da empresa que prestou o serviço ao emitente;
 - Data de emissão do atestado ou da certidão;
 - Assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce junto à emitente).

5.5.2. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela CILIC, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante.

5.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

5.6.1. Para fins de habilitação econômico-financeira, a licitante deverá apresentar:

- a) **Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica no prazo de validade, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, compreendendo o período de pesquisa dos últimos 02 (dois) anos;
- b) **Balanco Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social (2017)** ou Balanço de Abertura, no caso de empresa recém-constituída, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante, assinado pelo Administrador da empresa e por Contabilista legalmente habilitado, que comprove a situação financeira da empresa, vedada à substituição por Balanço ou Balancetes provisórios. Serão aceitos os Balanços apresentados via **SPED** - Sistema Público de Escrituração Digital, com seu respectivo recibo digital. Serão aceitos, como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:
- **Sociedades anônimas:** publicados em Diário Oficial, em jornal de grande circulação e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - **Sociedades por cotas de responsabilidade limitada:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante** ou por fotocópia do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da **licitante**;
 - **Sociedade sujeita a Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte:** por fotocópia do Balanço do livro Diário, inclusive com Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticada na Junta Comercial da sede ou do domicílio da **licitante**, ou em outro órgão equivalente; ou por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- c) A boa situação financeira será avaliada pelos **Índices** de Liquidez Geral – LG, Solvência Geral – SG e Liquidez Corrente – LC, resultantes da aplicação das fórmulas abaixo. As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos anexado ao Balanço, **devidamente assinado pelo Contador da empresa.**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) Os licitantes que apresentarem Índices de Liquidez GERAL, Solvência Geral ou Liquidez Corrente, menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total dos serviços ofertados.

5.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.7.1. Para fins de habilitação de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante deverá apresentar:

- a) Prova de inscrição do licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- b) Certificado de Regularidade de Situação – CRS para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;
- c) Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, sendo:
 - **Fazenda Federal** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Receita Federal do Brasil - RFB;
 - **Fazenda Estadual** - Certidão de Regularidade de Débito de Tributos Estaduais, do Estado onde o licitante mantém sua sede, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo;
 - **Fazenda Municipal** - Certidão de Regularidade de Tributo Municipal do domicílio ou sede do licitante que comprove a inexistência de débito com ISSQN, podendo ser apresentadas certidões que tenham sido expedidas de forma genérica, abarcando todos os tributos, ou ainda de forma específica desde que seja contemplado o referido tributo.
- d) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, como prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei 12.440/11, Arts. 2º e 3º.

5.7.1.1. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeitos de Negativa.

5.8. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.8.1. Em nome do **licitante** e, obrigatoriamente, com o número do CNPJ e com o endereço correspondente:

- a) Se o **licitante** for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) Se o **licitante** for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz.

5.9. A empresa proponente deverá, OBRIGATORIAMENTE, anexar os documentos relacionados no "item 5.", em original ou cópia autenticada por cartório competente, ou por **Membro da Equipe de Apoio ou Pregoeiro**, ou por outro servidor designado para essa atividade.

5.9.1. A autenticação poderá ser feita por esta Comissão mediante apresentação do documento original, das **14h00min às 17h00min** até o dia **12.09.2018**, com as seguintes condições:

- a) Serão aceitas somente cópias legíveis;
- b) Não serão aceitos documentos rasurados;
- c) Não serão aceitas cópias já autenticadas por outra Comissão;
- d) Não serão consideradas cópias autenticadas como originais;
- e) A Comissão não se obriga a autenticar documentos não solicitados no presente Edital.

A COMISSÃO reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

5.10. Não serão admitidos Protocolos, Pesquisas, Telas de sites, Boletos, Requisições e Solicitações para efeito de substituição aos documentos pedidos para habilitação das empresas proponentes.

5.11. Não será permitida **autenticação de documentação durante a realização do certame.**

5.12. Os documentos apresentados, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos e originais, podendo a Comissão proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de comprovar a autenticidade dos documentos apresentados quando for o caso.

5.13. Aberto o envelope "**B**" - **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, os documentos ali contidos serão examinados e rubricados pelos participantes presentes e pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.14. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das empresas **desclassificadas** serão devolvidos imediatamente após o encerramento do certame. As que não se fizerem presentes, os envelopes ficarão à disposição das mesmas pelo período de **10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recursos contra o resultado do torneio ou, se for o caso, quando denegados os recursos interpostos), terminado este prazo, serão destruídos pela **COMISSÃO**.

5.15. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope DOCUMENTAÇÃO, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste ato convocatório ou com irregularidades, serão **INABILITADOS**, não se admitindo complementação posterior.

5.16. Serão utilizados, neste certame, os benefícios da Lei Complementar 123/06, no tocante às Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte, **limitando-se** ao empate ficto e à regularidade de Certidões Negativa de Débitos Fiscais.

6. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

- 6.1.** No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Instrumento, será aberta a sessão de Pregão, iniciando-se com o credenciamento para identificação dos representantes dos licitantes interessados em participar do certame.
- 6.2.** Juntamente com a documentação de Credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento às exigências do Edital e os envelopes contendo a Proposta de Preço e Documentos de Habilitação.
- 6.3.** Iniciada a sessão, estará **encerrado o credenciamento** e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 6.4.** Recebidos os envelopes de todos os licitantes, eles serão rubricados no lacre por membro da Comissão de Licitação e por um representante de cada licitante presente.
- 6.5.** A CILIC primeiramente fará a abertura do Envelope "A" - PROPOSTA DE PREÇOS.
- 6.6.** Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes de **Proposta de Preço e Documentos de Habilitação** em um único momento, em face da análise das Propostas de Preços e dos Documentos de Habilitação apresentados, os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, ficarão em poder da CILIC até a data e horário marcados para prosseguimento dos trabalhos.
- 6.7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
- 6.7.1.** Abertos os envelopes de Propostas de Preço (Envelope A), estas serão analisadas quanto ao atendimento às especificações do objeto e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo imediatamente **DESCLASSIFICADAS** aquelas que estiverem em desacordo com o Edital, impedindo-os de participar da rodada de lances.
- 6.7.2.** Após a verificação das Propostas de Preços das empresas licitantes, o pregoeiro comunicará aos participantes quais serão aquelas que continuarão no processo licitatório.
- 6.7.3.** Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços e não apresentarem diferença de preços superior a **15% (quinze por cento) do menor preço proposto**, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.4.** Se não houver, no mínimo, 03 (três) propostas de preço nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, incluída a proposta de melhor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços ofertados nas propostas apresentadas.
- 6.7.5.** No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 6.7.6.** A classificação de apenas 02 (duas) propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da fase de lances.

6.7.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até apuração de uma que atenda o Edital.

6.7.8. A CILIC poderá solicitar parecer técnico de profissionais pertencentes ao quadro de pessoal da contratante para viabilizar a classificação das propostas.

6.8. DOS LANCES VERBAIS

6.8.1. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

6.8.2. O pregoeiro realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

6.8.3. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o Pregoeiro determinará a ordem de lance por meio de sorteio.

6.8.4. Havendo lance, o pregoeiro realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

6.8.5. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

6.8.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lance e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

6.8.7. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

6.8.8. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

6.8.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

6.8.10. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço por lote. As demais licitantes, que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preços, serão classificadas em ordem crescente.

6.8.11. Declarada encerrada a etapa de lance e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

6.8.12. Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço, quanto ao objeto e o valor máximo por lote.

- 6.8.13.** Havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.
- 6.8.14.** Após a aplicação do critério de desempate, se houver, o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.8.15.** A CILIC, a qualquer tempo e, a seu critério, poderá solicitar dos proponentes, esclarecimentos e/ou informações complementares, do material/serviço cotado para melhor avaliação, antes da definição do julgamento deste Edital.
- 6.8.16.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 6.8.17.** Encerrada a fase competitiva do Pregão e ordenadas as propostas, imediatamente, será aberto pelo pregoeiro o Envelope "B" - Documentos de Habilitação da licitante detentora do menor preço, realizando-se a verificação do atendimento das condições de habilitação fixada neste Edital.
- 6.8.18.** Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes.

6.9. DA PROPOSTA ADEQUADA

- 6.9.1.** Após o final da sessão, o licitante vencedor da disputa deverá encaminhar a **Proposta de Preço Adequada**, até o próximo dia útil dentro do horário do expediente da Entidade, discriminando o valor unitário e total, em conformidade com o valor do lance vencedor e com critérios definidos no **"item 6."** deste Edital.
- 6.9.2.** Na hipótese da Proposta de Preços Adequada contemplar vários itens, o ajuste deverá ser realizado sobre os preços unitários, sobre o preço total do item e sobre o valor global, de modo que a Proposta de Preços Adequada reflita a redução de preço proporcionada pelo lance vencedor.
- 6.9.3.** Caso a licitante vencedora não cumpra o prazo estabelecido no **"item 6.9.1."** será convocada a empresa classificada com o segundo menor valor e assim, sucessivamente.

6.10. DO EXAME DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.10.1.** Após a classificação da Proposta de Preço, a CILIC procederá à abertura dos Documentos de Habilitação - Envelope "B", exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada em cada item.
- 6.10.2.** Se entender necessário, a CILIC poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes.
- 6.10.3.** Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

6.10.4. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação da licitante classificada em segundo lugar, a CILIC prosseguirá na abertura do Envelope "B" das classificadas seguintes, observando o mesmo procedimento deste item.

6.11. DO JULGAMENTO

6.11.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.11.2. Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público.

6.12. DOS RECURSOS

6.12.1. Somente caberá recurso escrito e fundamentado, que terá efeito suspensivo, da decisão que declarar o vencedor (artigo 22 do RLC), no prazo de **02 (dois) dias úteis** contados da comunicação desta decisão, o qual será dirigido, por intermédio da CILIC, à Autoridade competente.

6.12.2. A licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal de 02 (dois) dias úteis, que correrá da comunicação da interposição do recurso, conforme disposto no § 3º art. 22, do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

6.12.3. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem este delegar competência nos termos do artigo 23 do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI.

6.12.4. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.12.5. Os recursos deverão ser apresentados por meio de petição circunstanciada pelo representante legal do licitante, ou através de advogado, neste caso, acompanhada de Procuração pública ou privada, para este fim, devendo conter a identificação da recorrente (CNPJ, endereço, assinatura e nome do representante legal). Deverão ser protocolados no horário de **08h00 às 11h30 e das 14h00 às 17h30**, exclusivamente no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, localizado à Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís-MA, CEP: 65.060-645, que se submeterá a análise da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA**.

6.12.6. As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento escaneado via e-mail com o comprovante da postagem dentro do prazo estabelecido.

6.12.7. Não serão considerados os recursos protocolados fora do horário e em local diferente do indicado no **"item 6.12.5."**

6.12.8. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do **licitante** que pretender reconsideração total ou parcial das decisões da **Comissão** deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, anexando-se ao recurso próprio, dentro do prazo recursal.

6.12.9. Interpostos recursos, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.

7. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 7.1.** Inexistindo manifestação recursal, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e, em seguida, homologará os procedimentos do resultado do Pregão.
- 7.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 7.3.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, **90 (noventa) dias** e caso persista o interesse da Contratante, poderá ser solicitada a prorrogação geral da validade referida a todos os **licitantes**, por igual prazo, no mínimo.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1.** Após a homologação deste procedimento, **a Administração do Sesi convocará oficialmente o licitante vencedor ou seu representante legal, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços, na sede do Contratante.** O licitante vencedor não poderá desistir da assinatura do contrato sob pena da aplicação das sanções legais previstas neste instrumento.
- 8.2.** O Adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação, com o fim de promover a assinatura do contrato, bem como conservá-la durante toda a sua execução.
- 8.3.** A recusa da empresa de assinar o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, sem justificativa por escrito, ou com justificativa não aceita, sujeitará esta às penalidades previstas no **"item 11."** deste Edital.
- 8.4.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.

9. DO PAGAMENTO

- 9.1.** O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal em até 30 (trinta) dias corridos, após ateste pelo setor competente.
- 9.2.** É obrigatória a apresentação, junto com a Nota Fiscal/Fatura, dos comprovantes do INSS, FGTS e Receita Federal, ficando condicionado o pagamento à sua regularidade.
- 9.3.** A atestação da Nota fiscal ou Fatura referente aos produtos caberá ao Sesi/SENAI/DR-MA.
- 9.4.** O Sesi/SENAI/DR-MA poderão deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo **licitante vencedor** nos termos deste ato convocatório.

- 9.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao **licitante vencedor** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, tributária, fiscal ou trabalhista, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensações.
- 9.6.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, o documento será devolvido ao licitante e o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.
- 9.7.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o **licitante** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, será calculada mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga; e

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)/365; I = 0,06/365; I = 0,00016438.$$

TX = percentual da taxa anual igual a 6%.

10. SANÇÕES E PENALIDADES

- 10.1.** A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:
- Perda do direito à contratação;
 - Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.2.** O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:
- 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total;
 - 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá recusar a entrega, podendo ser rescindido o contrato, e aplicada cumulativamente as demais penalidades previstas.
- 10.3.** O descumprimento contratual por atraso na execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
 - b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
 - c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".
- 10.4.** A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.
- 10.5.** É considerado critério de habilitação, além de outros previstos em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.
- 10.6.** A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.
- 10.7.** A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitatar ou Contratar com o SESI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 10.8.** A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.
- 10.9.** A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.
- 10.10.** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 11.1.** Até às **17h30min** do dia **11.09.2018**, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital. O não cumprimento deste **prazo importará na preclusão do seu direito**.
- 11.2.** A impugnação feita tempestivamente por qualquer **licitante** não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- 11.3.** Pedida a impugnação, o processo licitatório será suspenso para o devido julgamento a ser realizado no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data final para sua interposição, pela autoridade competente ou por seu preposto.
- 11.4.** A impugnação deve ser apresentada em **via original**, com papel timbrado da empresa ou com carimbo oficial do CNPJ, redigida em português, sem rasura, fundamentada e assinada por representante legal, observados os prazos legais.

- 11.5.** A impugnação interposta deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da **Superintendência Corporativa**, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, que se submeterá à análise e resposta da **Superintendência Regional do SESI/DR-MA**.
- 11.6.** As empresas sediadas em outros Municípios ou Estados deverão encaminhar o documento escaneado via e-mail, com o comprovante da postagem dentro do prazo estabelecido.

12. DO RECEBIMENTO

- 12.1.** O recebimento do objeto deste Edital será realizado em duas etapas:
- 12.1.1.** Expedição de "**Termo de Recebimento Provisório**", na entrega do objeto licitado, o qual será assinado pelos representantes do SESI/DR-MA e do Licitante;
- 12.1.2.** Expedição de "**Termo de Recebimento Definitivo**", após a realização da análise da conformidade dos serviços de acordo com as especificações contidas neste Edital.
- 12.2.** O material será rejeitado quando em desacordo com o estabelecido neste Edital, e seus anexos, sendo emitido um **Termo de Recusa** o qual será assinado pelo representante do SESI/DR-MA.
- 12.3.** A expedição dos Termos supra, não exime o Licitante das demais sanções legais cabíveis, inclusive as previstas no Art. 18 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- 12.4.** O recebimento dos materiais não exclui a responsabilidade do Licitante pela perfeita conformidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da análise do mesmo.

13. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

- 13.1.** Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.2.** Após a homologação deste procedimento, a Administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente o **licitante vencedor**, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, aceitar ou retirar o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.
- 13.3.** O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pela **licitante vencedora** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- 13.4.** É facultado à Administração, quando a **vencedora** não retirar ou aceitar a Pedido de Compra/Autorização de Serviço no prazo e condições estabelecidos, chamar os **licitantes** remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual

prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar este torneio, independentemente de qualquer comunicação.

- 13.5.** O disposto no item anterior não se aplica aos **licitantes** remanescentes que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto a prazo e preço.
- 13.6.** Os materiais e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na **Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagy**, localizada à Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagy, São José de Ribamar - MA.

14. DA AMOSTRA

- 14.1.** A **Comissão** poderá solicitar aos licitantes, **amostras** dos itens ofertados, as quais deverão ser apresentadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, depois de recebida a solicitação e deverão ser observadas as seguintes condições:
- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, podendo ser devolvidos para as licitantes no estado em que se encontrarem ao final da avaliação;
 - O licitante que não encaminhar as amostras no prazo estabelecido terá sua cotação desconsiderada para efeito de julgamento;
 - Depois de vencido o prazo de entrega das amostras não será permitido fazer substituição do produto apresentado para fins de adequação às especificações do objeto.
- 14.2.** As amostras ficarão a disposição da Administração do SESI/DR-MA, até o primeiro dia útil posterior a homologação, do resultado deste processo licitatório, quando poderão ser retiradas, exceto as de propriedade do **licitante vencedor** que poderão a critério da **Comissão**, ficar retidos até a entrega total dos itens adjudicados.

15. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 15.1.** Os contratos poderão ser aditados nas hipóteses de **complementação ou acréscimo** que se fizerem necessários nas **obras, serviços ou compras até 25%** (vinte e cinco por cento) do valor inicial e **de até 50%** (cinquenta por cento) **para reforma de edifício ou equipamento**, ambos atualizados, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento, conforme determina o Regulamento de Licitações e Contratos do SESI em seu Artigo 30.
- 15.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições acima, **as supressões** que se fizerem necessárias, sempre mediante a lavratura de Termo de Aditamento.
- 15.3.** Todas as alterações contratuais por acordo entre as partes, desde que justificadas, e as decorrentes de necessidades de prorrogação, constarão em Termo de Aditamento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1.** A critério da Administração do SESI, este torneio poderá:
- Ser anulado caso exista ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; ou

- b) Ser revogado, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse da entidade, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
 - c) Ser cancelado, antes de emitida Autorização de Serviço, desde que justificado;
 - d) Ter sua data de abertura dos envelopes **PROPOSTA** e **DOCUMENTAÇÃO** transferida, por conveniência exclusiva da Administração.
- 16.2.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e após apresentação da proposta e da documentação, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 16.3.** Caberá ao Sesi:
- a) Permitir acesso dos empregados do **licitante vencedor** às suas dependências, para a execução do objeto;
 - b) Impedir que terceiros executem o objeto deste torneio;
 - c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados do **licitante vencedor**;
 - d) Exercer permanente fiscalização da execução do objeto deste torneio, por intermédio da **Unidade de Promoção da Saúde Sesi Araçagy**, de acordo com Termo de Referência anexo a este Edital;
 - e) Notificar o **licitante vencedor**, por escrito, sobre irregularidades constatadas na execução do objeto para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 16.4.** Todos os documentos de habilitação e propostas cujos envelopes forem abertos na sessão serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.
- 16.5.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
- 16.6.** A classificação orçamentária para esta licitação está nas Unidades e Centros de Responsabilidades, conforme Termo de Referência anexo a este Edital.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1.** É facultada à Comissão, ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.
- 17.2.** Qualquer esclarecimento ou informação complementar poderá ser obtido através de correspondência entregue no setor de Protocolo, situado no térreo do Edifício Casa da Indústria Albano Franco, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Retorno da Cohama, São Luís - MA, ou através do e-mail: **cilic@fiema.org.br**, endereçado à Comissão Integrada de Licitação do Sesi.
- 17.3.** As empresas interessadas deverão manter-se atualizadas de quaisquer informações, alterações e/ou esclarecimentos sobre o Edital, por meio de consulta permanente ao

endereço <http://www.fiema.org.br>, não cabendo a esta Entidade, a responsabilidade pela não observância deste procedimento.

- 17.4.** Das sessões públicas serão lavradas Atas, as quais serão assinadas pelos membros da CILIC e pelas licitantes presentes, com os registros de todas as ocorrências.

18. DO FORO

- 18.1.** Para todos os efeitos legais, as partes elegem o Foro de São Luís, capital do Estado do Maranhão para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da aplicação deste Edital e seus Anexos.

São Luís, 23 de agosto de 2018.

Soraya Cavalcante Pereira
Pregoeira

Renata Brandão Cunha
Equipe de Apoio

Fernanda M. Bertrand de Carvalho
Equipe de Apoio

Fernanda Rackel Lima Araújo
Equipe de Apoio

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

Aquisição de equipamentos de musculação.

JUSTIFICATIVA

Materiais/equipamentos necessários para substituição e adição na Academia da Unidade de Promoção da Saúde Sesi Araçagi. A aquisição será feita através do projeto de Estruturação e Reforma das Unidades Sesi de Promoção da Saúde no DR/MA (projeto 203167). O processo foi separado por lote com o objetivo de proporcionar melhor simetria entre os itens, formando um conjunto harmonioso. Para cada lote, deverão ser ofertados itens da mesma marca e modelo.

ESPECIFICAÇÃO

De acordo com o formulário em anexo.

LOTE 1

1. Banco Scott com regulagem
2. Banco supino 2 em 1 regulável
3. Espaldar p/ alongamento
4. Gráviton c/ carga
5. Voador
6. Leg press 45
7. Rack 45 Articulado
8. Supino horizontal articulado
9. Paralela Abdominal e Tríceps
10. Banco reto
11. Banco c/ regulagem
12. Puxador alto/baixo

LOTE 2

13. Estante para halters
14. Suporte p/ anilhas

LOTE 3

15. Anilhas 5 Kg
16. Anilhas 10 kg
17. Anilhas 20 kg
18. Anilhas 25 kg

LOTE 4

19. Halters 2 kg
20. Halters 4 kg
21. Halters 6 kg
22. Halters 8 kg
23. Halters 10 kg

LOTE 5

24. Dumbell 12 kg
25. Dumbell 14 kg
26. Dumbell 16 kg
27. Dumbell 18 kg
28. Dumbell 20 kg
29. Dumbell 22 kg
30. Dumbell 24 kg
31. Dumbell 26 kg

32. Dumbell 28 kg

Considerações:

- A empresa fará a instalação e teste dos equipamentos no local indicado pelo contratante, apresentar manuais, catálogos, folders e/ou vídeos, para aprovação da área técnica solicitante.
- As máquinas, bancos, suportes deverão ser em pintura eletrostática a pó, cor negra. Os estofados em cor negra. Máquinas, bancos, suportes e barras deverão aceitar as anilhas solicitadas com orifício de 3,2cm de diâmetro.
- As estantes para halteres e dumbells deverão ser compatíveis com o material adquirido (halteres e dumbells).
- A empresa deverá apresentar proposta respeitando a padronização de marca e modelo dos equipamentos, respeitando os lotes acima descritos.
- A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada quando solicitada sem ônus para a contratante de acordo com a garantia vigente.
- A empresa deverá responsabilizar-se pelo transporte e montagem dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, assim como transporte, hospedagem e alimentação das pessoas da empresa que executarão os serviços.
- A Empresa contratada se responsabilizará por fornecer garantia de no mínimo um ano para estruturas dos equipamentos. Deverão ser observados a prática da boa qualidade dos materiais. A entrega deverá ser executada em até 30 dias da data de autorização de fornecimento.
- Demais detalhes e duvidas e/ou esclarecimentos deverão ser tiradas com a gerência:
Lenildes Silva – 3248-1969

VALOR ESTIMADO (R\$)

PERÍODO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL

30 dias.

PERÍODO DE VIGÊNCIA

15 meses.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Centro de Responsabilidade	Conta Contábil	Saldo
02.02.02.01	3.04.03.01.20.01	3.2.01.01.03.009	

LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU ENTREGA DO MATERIAL

Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagi
Endereço: Av. Projetada, s/n – Araçagi
Cep.: 65.110-000-São Luís

SETOR / DEPARTAMENTO PARA ONDE SE DESTINA O BEM (SOMENTE PARA BENS PATRIMONIAIS)

Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagi,

UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagi

ELABORADOR DO TERMO DE REFERÊNCIA

Luís Eduardo Franco Cabral

RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Luís Eduardo Franco Cabral

RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA (GESTOR DA UNIDADE)

Lenildes Silva

ANEXO II

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE I

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	<p>BANCO SCOTT COM REGULAGEM</p> <p>Estrutura tubular reforçada. Estofamentos injetados (espuma de poliuretano, 4-5cm) e revestidos de tecido náutico (anti-mofo), regulagem de altura do assento, regulagem de altura do descanso de barras, informações de uso e músculos exercitados. Estrutura principal 50x50mm à 80x80mm, tubos oblongos de 40 x 110mm à 50 x 160mm, tubos de regulagem 40 x 80 à 50x 100mm, peças de regulagem em aço inox, base de apoio oblonga de 40x110mm à 50 x 130mm com pés emborrachados, comprimento aproximado: 110cm, largura aproximada: 80cm, altura: 100cm.</p>	UND	01	2.047,99	2.047,99
02	<p>BANCO SUPINO 2 EM 1 REGULÁVEL</p> <p>Banco para supino com regulagem de encosto, assento e distâncias. Estofamentos injetados (espuma de poliuretano, 4-5cm) e revestidos de tecido náutico (anti-mofo). Ângulos de reto à 45°. Apoio para os pés e base de apoio para o professor. Apoio para barras de 1,80m, estrutura tubular de 4" à 6" parede de 3mm aproximadamente, base de apoio solo em tubo oblongo de 40 x 110mm à 50 x 160mm, pés de apoio emborrachados, estofamentos injetados e revestidos, apoio de barras em chapa corte laser, guia de ajuste em aço inox, pintura eletrostática a pó, comprimento aproximado: 190cm, largura aproximada: 130cm, altura Aproximada: 150cm.</p>	UND	01	1.858,33	1.858,33
03	<p>ESPALDAR P/ ALONGAMENTO</p> <p>Suporte para alongamento. Construído em tubulação quadrada de 50x50 ou redonda. Com suporte de fixação em ambas as extremidades, com barras aço transversal. Medidas aproximadas: Comprimento: 1m. Largura: 1,00m. Altura: 2,40 m.</p>	UND	01	1.596,13	1.596,13

04	<p>GRAVITON C/ CARGA</p> <p>Tubulação principal de 4" à 6", parede 3 a 5mm, tubos oblongos de 40 x 110mm à 50 x 160mm, tubos de regulagem 40 x 80 à 50x 100mm, pés emborrachados e niveladores, guias em aço inox polido de aproximadamente 1", guias em aço inox de carrinho e com roldanas de rolamentos duplos, polias em nylon e com rolamento blindado, cabos de aço revestidos em nylon de alta resistência, ajuste de encosto, ajuste do ponto de início de movimento por gatilho rápido, estofamentos injetados (espuma de poliuretano, 4-5cm), revestimento em tecido náutico (anti mofo), placas de peso usinados e com espaçadores, carenagens de proteção em aço, instruções de uso e músculos exercitados, adesivos resinados indicativos de peso. Medidas aproximadas: Comprimento: 1,30m. Largura: 1,40m. Altura: 1,90 m. Carga: 95 kg.</p>	UND	01	4.733,23	4.733,23
05	<p>VOADOR</p> <p>Tubulação principal de 4" à 6", parede 3 a 5mm, tubos oblongos de 40 x 110mm à 50 x 160mm , tubos de regulagem 40 x 80 à 50x 100mm, pés emborrachados e niveladores, guias em aço inox polido de 1", polias em nylon e com rolamento blindado, cabos de aço revestidos em nylon de alta resistência, ajuste de encosto, ajuste do ponto de início de movimento, braços com articulação, estofamentos injetados (espuma de poliuretano, 4-5cm), revestimento em tecido náutico (anti mofo), placas de peso usinados e com espaçadores, carenagens de aço, instruções de uso e músculos exercitados, adesivos resinados indicativos de peso, Carga: 95 kg. Dimensões aproximadas: 180x140x205 (CxLxA).</p>	UND	01	6.485,30	6.485,30
06	<p>LEG PRESS 45</p> <p>Tubulação principal de 4" à 6", parede 3 a 5mm, tubos oblongos de 40 x 110mm à 50 x 160mm, tubos de regulagem 40 x 80 à 50x 100mm, pés emborrachados e niveladores, guias em aço inox polido, guias em aço inox de carrinho e com roldanas de rolamentos duplos, cabos de aço revestidos em nylon de alta resistência, estofamentos injetados (espuma de poliuretano, 4-5cm), revestimento em tecido náutico (anti mofo), instruções de</p>	UND	01	4.934,09	4.934,09

	uso e músculos exercitados, Medidas aproximadas: Comprimento: 2,50 m. Largura: 1,20m. Altura: 1,50 m. Carga: 95 kg.				
07	<p>RACK 45 ARTICULADO</p> <p>Tubulação principal de 4" à 6", parede 3 a 5mm, tubos de regulagem 40 x 80 à 50x 100mm, pés emborrachados e niveladores, trava de segurança com 3 ou mais pontos de regulagem, plataforma de apoio com revestimento em chapa de alumínio corrugada e fita antiderrapante. 2 à 4 suportes para armazenar anilhas, guias em aço inox polido, guias em aço inox de carrinho e com roldanas de rolamentos duplos, estofamentos injetados (espuma de poliuretano, 4-5cm), revestimento em tecido náutico (anti mofo), instruções de uso e músculos exercitados, medidas aproximadas: Comprimento: 2,50 m. Largura: 1,10m. Altura: 1,50 m. Carga máxima: 400 kg.</p>	UND	01	4.345,00	4.345,00
08	<p>SUPINO HORIZONTAL ARTICULADO</p> <p>Estrutura tubular arredondada de 4" à 6", parede 3 a 5mm de espessura, estofamentos injetados (espuma de poliuretano, 4-5cm), revestimento em tecido náutico (anti mofo), pés emborrachados, apoio emborrachado para os pés, medidas aproximadas: Comprimento: 2,20m. Largura: 1,50m. Altura: 90m.</p>	UND	01	3.705,40	3.705,40
09	<p>PARALELA ABDOMINAL E TRÍCEPS</p> <p>Estrutura tubular de 4" à 6", parede 3 a 5mm, estrutura de ligação em chapa 5/16" corte laser, base de apoio em tubo de 4" à 6" e pés emborrachados; em tubo oblongo de 40 x 110mm à 50 x 160mm, pés de apoio emborrachados, estofamentos injetados (espuma de poliuretano, 4-5cm) revestimento em tecido náutico (anti mofo), pintura eletrostática a pó, Medidas aproximadas: comprimento: 120cm, largura: 70 cm, altura: 170cm.</p>	UND	01	2.096,72	2.096,72
10	<p>BANCO RETO</p> <p>Banco livre com regulagem de apoio para os pés. Estrutura tubular de 4" à 6", parede 3 a 5mm, estrutura de ligação em chapa 5/16" corte laser, base de apoio em tubo de 4" à 6" e pés emborrachados; em tubo oblongo de 40 x 110mm à 50 x 160mm, pés de apoio</p>	UND	02	938,86	1.877,72

	emborrachados, estofamentos injetados (espuma de poliuretano, 4-5cm) revestimento em tecido náutico (anti mofo), pintura eletrostática a pó, Medidas aproximadas: comprimento: 150cm, largura: 50 cm, altura: 0,50cm.				
11	<p>BANCO C/ REGULAGEM</p> <p>Banco livre com regulagem de apoio para os pés. Equipamento robusto e resistente, estrutura tubular de 4" à 6", parede 3 a 5mm, estrutura de ligação em chapa 5/16" corte laser, base de apoio em tubo de 4" à 6", e pés emborrachados; em tubo oblongo de 40 x 110mm à 50 x 160mm, pés de apoio emborrachados, estofamentos injetados (espuma de poliuretano, 4-5cm) e revestidos em tecido náutico (anti mofo), pintura eletrostática a pó, Medidas aproximadas: comprimento: 150cm, largura: 40 cm, altura: 155cm.</p>	UND	01	1.499,50	1.499,50
12	<p>PUXADOR ALTO/BAIXO</p> <p>Estrutura tubular arredondada de 4" à 6", parede 3 a 5mm de espessura, guias de peso e de ajustes em aço inox, ajuste do ponto de início de movimento, carenagem de proteção dos pesos frontal e posterior, cabos de aço revestidos, polias injetadas e com rolamentos blindados, pés de apoio solo emborrachados, pesos usinados, anel de impacto nas placas de pesos, adesivos resinados nos pesos, estofamentos injetados (espuma de poliuretano, 4-5cm), revestimento em tecido náutico (anti mofo), suporte para alojar barra de no mínimo 1,20m, acompanha barra 1,20m emborrachada para execução do puxador alto. Acompanha barra curta reta para execução do puxador baixo. Carga: 95 kg. Dimensões aproximadas: 190 x 80 x 240 cm (C x L x A).</p>	UND	01	5.385,33	5.385,33
VALOR TOTAL DO LOTE					40.564,74

Obs. 1:

O **valor total do item** será igual à multiplicação do **valor unitário máximo** pela **quantidade mínima**. O **valor total do lote** será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

Obs. 2:

As **máquinas, bancos, suportes** deverão ser em pintura eletrostática a pó, **cor negra**. Os **estofados em cor negra**. Máquinas, bancos, suportes e barras **deverão aceitar as anilhas** solicitadas **com orifício de 3,2cm de diâmetro**.

LOTE II

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ESTANTE PARA HALTERS Suporte para acomodar halteres (par) de 1 a 10kg. Construído com tubulação 110x110mm, base em tubo oblongo de 40 x 110mm à 50 x 160mm. Apoios para os halteres em chapa com corte a laser. Pés emborrachados. Medidas Aproximadas: Comprimento: 0,60m. Largura: 0,60m. Altura: 1,25m.	UND	02	1.537,73	3.075,46
02	SUPORTE P/ ANILHAS Medidas aproximadas: Comprimento: 1,40m. Largura: 0,50m. Altura: 1,20m. Para anilhas com orifício de 3,2cm de diâmetro.	UND	02	1.705,12	3.410,24
VALOR TOTAL DO LOTE					6.485,70

Obs.1:

O **valor total do item** será igual à multiplicação do **valor unitário máximo** pela **quantidade mínima**. O **valor total do lote** será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

Obs. 2:

As estantes para halteres e dumbbells deverão ser **compatíveis** com o material adquirido (halteres e dumbbells).

LOTE III

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	ANILHAS 5 KG Revestidas em material emborrachado, com espaços para encaixe das mãos para manipulação. Orifício de 3,2cm de diâmetro.	UND	10	92,38	923,80
02	ANILHAS 10 KG Revestidas em material emborrachado, com espaços para encaixe das mãos para manipulação. Orifício de 3,2cm de diâmetro.	UND	10	184,76	1.847,60
03	ANILHAS 20 KG Revestidas em material emborrachado, com espaços para encaixe das mãos para manipulação. Orifício de 3,2cm de diâmetro.	UND	10	369,53	3.695,30

04	ANILHAS 25 KG Revestidas em material emborrachado, com espaços para encaixe das mãos para manipulação. Orifício de 3,2cm de diâmetro.	UND	10	461,91	4.619,10
VALOR TOTAL DO LOTE					11.085,80

Obs.:

O **valor total do item** será igual à multiplicação do **valor unitário máximo** pela **quantidade mínima**. O **valor total do lote** será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

LOTE IV

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	HALTERS 2 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	02	39,68	79,36
02	HALTERS 4 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	02	55,44	110,88
03	HALTERS 6 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	02	83,14	166,28
04	HALTERS 8 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	02	158,69	317,38
05	HALTERS 10 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	02	159,05	318,10
VALOR TOTAL DO LOTE					992,00

Obs.: O **valor total do item** será igual à multiplicação do **valor unitário máximo** pela **quantidade mínima**. O **valor total do lote** será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

LOTE V

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	DUMBELL 12 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	01	807,22	807,22
02	DUMBELL 14 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	01	933,67	933,67
03	DUMBELL 16 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	01	1.060,09	1.060,09
04	DUMBELL 18 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	01	1.186,54	1.186,54
05	DUMBELL 20 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	01	1.312,98	1.312,98
06	DUMBELL 22 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	01	1.439,42	1.439,42
07	DUMBELL 24 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	01	1.428,98	1.428,98
08	DUMBELL 26 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	01	1.541,94	1.541,94

09	DUMBELL 28 KG Confeccionado em ferro fundido; emborrachado em PVC; pegadas anatômicas; extremidades arredondadas; e com indicação numérica do peso impressa no produto.	PAR	01	1.654,99	1.654,99
VALOR TOTAL DO LOTE					11.365,83

Obs.:

O **valor total do item** será igual à multiplicação do **valor unitário máximo** pela **quantidade mínima**. O **valor total do lote** será igual ao **somatório** do valor total de cada item.

ANEXO III

PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA

1. Cotamos para o objeto em licitação o valor de R\$ _____ (_____) para o valor total dos itens que serão fornecidos, conforme **Anexo II**.
2. O prazo de eficácia desta proposta é de **90 (noventa) dias**, a contar da data de entrega de seu respectivo envelope, estabelecida no **Edital N° 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL**.
3. O prazo para entrega dos materiais/equipamentos será de _____ **dias**, de acordo com o Pedido de Compra/Autorização de Serviço, contados da comunicação oficial para a execução do objeto desta licitação.
4. Declaramos que, no preço cotado, estão embutidos todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, tributária, fiscal, previdenciária e do frete, se houver.
5. Estamos cientes e concordamos que na seleção dos produtos ofertados para a execução do contrato deveremos atender ao nível de qualificação e especificação exigida no instrumento convocatório, e seus anexos, de modo a se resguardar a qualidade do atendimento às Unidades do **SESI/MA**.

São Luís, ___ de _____ de _____.

(Representante Legal)

Dados do representante da empresa que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social.

Nome: _____

Nacionalidade: _____ Profissão: _____

Estado Civil: _____ Identidade: _____

Órgão: _____ Data de emissão: __/__/__ CPF: _____

Dados bancários da empresa licitante.

Banco: _____ Agência: _____ Conta: _____

Observação:

**Emitir em papel que identifique à licitante, com o CNPJ.
O Anexo II é parte integrante da Proposta de Preço.**

ANEXO IV

CARTA DE CREDENCIAMENTO

EDITAL Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

Por esta, fica credenciado (a) o (a) Senhor (a) _____, portador (a) da carteira de identidade nº. _____, expedida pela _____, inscrito no CPF sob o nº _____ para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, nos autos referentes à licitação em epígrafe, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta técnica e ou comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e proposta, interpor recurso e participar de todos os atos inerente ao certame e a que tudo daremos por firme e valioso.

Cidade/Estado, ____ de _____ de 2018.

Atenciosamente,

(Representante da Empresa)

Nome:

C.I.:

CPF:

Cargo:

Observação: Emitir em papel timbrado que identifique a licitante, com CNPJ.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES E DE CONHECIMENTO DOS TERMOS DO EDITAL

Ao
Serviço Social da Indústria - Sesi/DR-MA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, declara, sob as penas da Lei, e para os fins de licitação, **EDITAL Nº 026/2018**

PREGÃO PRESENCIAL:

- I. Que não há em seu quadro, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- II. Que recebeu todos os documentos inerentes a presente competição e tomou conhecimento integral de teor do Edital de licitação e seus anexos, sujeitando-se às disposições nele contidas.

São Luís, ____ de _____ de _____.

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal)

Observação: Emitir em papel que identifique à licitante, com CNPJ.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

EDITAL Nº 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

O abaixo assinado, Senhor _____, RG nº _____, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, sede (endereço completo), em conformidade com Lei, declara que a empresa está apta a cumprir plenamente os **REQUISITOS HABILITATÓRIOS** exigidos no Edital que regem o certame acima indicado.

Local e data,

Nome e assinatura do Representante Legal da Empresa
RG do Declarante

Observação: Emitir em papel que identifique à licitante, com CNPJ.

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O DEPARTAMENTO REGIONAL DO SESI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI E A EMPRESA _____ NOS TERMOS DO EDITAL Nº. 026/2018 - PREGÃO PRESENCIAL.

Ao(s) _____ dia(s) do mês de _____ do ano de dois mil e dezoito, nas dependências do Serviço Social da Indústria, situado nesta Capital, na Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Edifício Casa da Indústria Albano Franco, 4º andar, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º. 03.770.020/0001-30, neste ato representado pelo seu Superintendente Regional, o Sr. _____ doravante denominado, simplesmente, **CONTRATANTE** e a EMPRESA _____, sociedade _____, regida pelas disposições contidas no _____ inscrita no CNPJ sob n.º. _____, estabelecida _____, neste ato representada pelo seu _____, Sr. _____, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º. _____, CPF n.º. _____, com poderes para representar a Empresa e assinar contratos, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o constante no Processo n.º. _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, que será regido pelo **Regulamento de Licitações e Contratos do SESI**, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as normas gerais vigentes, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a **Aquisição de Materiais e Equipamentos de Musculação Novos** para substituição e adição na academia da Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagy, nas quantidades e características exigidas, conforme Termo de Referência e anexos deste Edital.

Parágrafo Primeiro - A contratação dos equipamentos estipulados neste Contrato, no Edital n.º. 026/2018 - Pregão Presencial, e seus anexos, e na Proposta de Preços da CONTRATADA que fazem parte integrante e complementar deste instrumento independentemente de transcrição.

Parágrafo Segundo - A aquisição ora contratada foi objeto de licitação na modalidade de Pregão Presencial, na forma do Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/DR-MA e, subsidiariamente, das normas gerais vigentes.

Parágrafo Terceiro - O responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato será designado através de Portaria específica para este fim.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço máximo dessa licitação é de **R\$** ().

Parágrafo Primeiro - No valor unitário fixado no "caput" desta cláusula, estão incluídos todos os ônus e custos de materiais, encargos trabalhistas e sociais com mão-de-obra e

equipamentos necessários à perfeita aquisição dos equipamentos, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

Fica estabelecido o prazo de **30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento do Pedido de Compra/Autorização de Serviço, para a entrega dos equipamentos, podendo ser prorrogado uma única vez, por no máximo igual período, quando solicitado pelo **licitante vencedor** durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

Parágrafo Primeiro - A administração do SESI/DR-MA convocará oficialmente a Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para aceitar ou retirar a APS – Autorização de Prestação de Serviços, sob pena de decair o direito a execução, sem prejuízo das sanções legais previstas.

Os materiais e equipamentos, objeto desta licitação, deverão ser entregues na **Unidade de Promoção da Saúde SESI Araçagy**, localizada à Av. dos Marinheiros, s/nº, Araçagy, São José de Ribamar - MA.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado após 30 (trinta) dias, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, discriminada e atestada pelo setor competente, através de ordem bancária na conta corrente do Contratado.

Parágrafo Primeiro - O pagamento das faturas ou notas fiscais do mês subsequente ao vencimento, só será efetuado mediante a apresentação, pela CONTRATADA: do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedida pelo INSS.

Parágrafo Segundo - Constatando o CONTRATANTE qualquer divergência ou irregularidade na nota fiscal ou fatura do objeto contrato, esta será devolvida à CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, a contar da data da apresentação, para as devidas correções. Neste caso o prazo de pagamento será prorrogado pelo mesmo tempo em que durar a correção, sem quaisquer ônus adicionais para o Contratante.

Parágrafo Terceiro - O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciário, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Quarto - A Contratada autoriza a Contratante, a efetuar, o pagamento remanescente em juízo, para garantir o FGTS, débitos trabalhistas e previdenciários diante do descumprimento das obrigações da empresa contratada para com seus empregados.

CLÁUSULA QUINTA - SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste torneio.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

A rescisão poderá ocorrer nas seguintes hipóteses:

- a) Administrativamente, a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados no Regulamento de Licitações e Contratos do SESI e, subsidiariamente, naqueles listados nas normas gerais vigentes;

- b) Judicialmente, nos termos da legislação;
- c) O não cumprimento por uma das partes, de quaisquer das condições previstas no presente instrumento, no edital e seus anexos, dará a outra o direito de rescindi-lo, ficando a parte faltosa responsável pelas obrigações que advirem relativas à aquisição dos equipamentos.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - As responsabilidades imputadas à CONTRATADA, por prejuízos decorrentes de ações delitivas perpetradas contra o CONTRATANTE, não cessam com a rescisão do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades, previstas no instrumento convocatório:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no instrumento convocatório;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Sesi ou SENAI por prazo não superior a 02 (dois) anos.

O descumprimento contratual, por atraso na entrega do pedido, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, sobre o valor total do pedido. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá recusar a entrega, podendo ser rescindido o contrato, e aplicada cumulativamente as demais penalidades previstas.

O descumprimento contratual por atraso na execução do serviço, sem justificativa por escrito ou não aceita pela Contratante, incidirá em multa, nos percentuais abaixo discriminados:

- a) 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, sobre o valor do serviço ou da etapa em atraso. Após o 30º (trigésimo) dia, o contratante poderá rescindir o contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas;
- c) Quando da ocorrência de cumprimento inadequado ou imperfeito, após detecção e comprovação técnica, garantida a ampla defesa e o contraditório, reputa-se em mora, e serão incidentes as hipóteses da letra "b".

A multa de mora, quando for aplicada, poderá ser descontada de pagamento eventualmente devido à contratada, incluindo nestes a caução e demais garantias.

É considerado critério de habilitação, além de outros previstos em edital, a comprovação de regularidade fiscal, para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal e FGTS.

A depender do objeto poderá ser solicitada somente comprovação de regularidade perante as Fazendas Federal e Estadual.

A inexecução total ou parcial do objeto licitado sujeitará a Licitante, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades: Advertência, Multa, Suspensão do Direito de Licitar ou Contratar com o SESI/DR-MA por prazo não superior a 02 (dois) anos.

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/DR-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão informados ao SPC (Serviço de Proteção ao Crédito), podendo ainda proceder a cobrança judicial da multa.

Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA OITAVA – DA APLICAÇÃO DE ADVERTÊNCIA

A advertência poderá ser aplicada quando ocorrer:

- a) Descumprimento das obrigações contratuais, especialmente aquelas relativas às características dos bens, qualidade, quantidade, prazo ou recusa de fornecimento ou entrega, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior e aqueles que não acarretem prejuízos para o SESI/DR-MA;
- b) Execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento do contrato desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

A multa poderá ser aplicada isoladamente ou cumulativamente com as demais sanções: Advertência, rescisão contratual e suspensão do direito de licitar ou contratar com o SESI/SENAI-MA, por prazo até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro - A multa eventualmente imposta à CONTRATADA será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA desde logo autoriza o CONTRATANTE a descontar dos valores por ele devidos o montante das multas a ela aplicadas.

Parágrafo Terceiro - Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUSPENSÃO

A suspensão temporária será aplicada quando ocorrer:

- Apresentação de documentos falsos ou falsificados;

- Reincidência de execução insatisfatória do contrato, acarretando prejuízos ao Sesi/DR-MA;
- Atraso, injustificado, na execução e/ou conclusão do fornecimento, contrariando o disposto no contrato;
- Reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
- Irregularidades que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE, ensejando rescisão contratual;
- Ações com intuito de tumultuar a execução do contrato;
- Prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para licitar e contratar com o Sesi/DR-MA; e
- Condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A empresa fará a instalação e teste dos equipamentos no local indicado pelo contratante;
- A contratada deverá disponibilizar assistência técnica autorizada quando solicitada sem ônus para a contratante de acordo com a garantia vigente;
- A empresa deverá responsabilizar-se pelo transporte e montagem dos materiais/equipamentos necessários para execução dos serviços, assim como transporte, hospedagem e alimentação das pessoas da empresa que executarão os serviços;
- A Empresa contratada se responsabilizará por fornecer garantia de no mínimo um ano para estruturas dos equipamentos. Deverão ser observados a prática da boa qualidade dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DIVULGAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão do presente contrato, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da circunscrição judiciária de São Luís para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza, e como prova de haverem entre si, justos e contratados, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual teor e valia, assinadas pelas partes e 02 (duas) testemunhas.

São Luís, _____ de _____ de _____.

Superintendente Regional do Sesi/DR-MA.

Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG: